



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

30 - As despesas decorrentes do Contrato correrão por conta das dotações constantes no orçamento municipal.

60 - Revogadas as disposições em vigor a partir de 01 de novembro de 1993, a seguinte Lei: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o Contrato de Prestação de Serviços Técnico-Profissionais, com a AGAL - ASSESSORIA E GERENCIAMENTO ASSOCIADOS LTDA, com sede na rua dos Andradas no 1.091, conjunto 71, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrita no CGC/MF sob o nº 93.276.673/0001-50, em observância com as disposições contidas no artigo 25, inciso II e parágrafo 1º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2º - O objeto do presente Contrato, visa a realização das tarefas relativas a Assessoria e Supervisão na montagem de Sistemas de Controle no Serviço do Censo do ICMS dos Municípios, realização do Censo e elaboração de Recurso, por parte do Contratado.

3º - O prazo de duração do Contrato constante no artigo 1º, é de doze (12) meses, vigorando a partir de 01 de novembro de 1993 até 31 de outubro de 1994.

4º - O Município pagará ao Contratado, a título de honorários, durante a vigência do presente Contrato, a importância de CR\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros reais), mensalmente, o qual será corrigido monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços/Mercado (IGP/M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, de São Paulo-SP, ou outro indicador que venha a substituí-lo.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes do Contrato correrão por conta das dotações constantes no orçamento municipal.

ARTIGO 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de dezembro de 1993. Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FERULIO TEDESCO NETTO

FAÇO SABER que o Prefeito Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

FAÇO SABER que o Prefeito Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:
FAZENDO SABER as seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 1994:

ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração

- 02- GABINETE DO PREFEITO
 - 01- GABINETE DO PREFEITO
 - Atividade 2.002- Supervisão e Coordenação Geral
 - 3.1.1.1- Pessoal Civil.....CR\$ 3.000.000,00
- 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 - 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 - Atividade 2.003- Manutenção dos Serviços da Secretaria
 - 3.1.1.1- Pessoal Civil.....CR\$ 4.500.000,00
- 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 - 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 - Atividade 2.005- Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento e Finanças
 - 3.1.1.1- Pessoal Civil.....CR\$ 3.200.000,00
 - 3.1.2.0- Material de Consumo.....CR\$ 200.000,00
- 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 - 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 - Atividade 2.008- Manutenção do Ensino Pré-Escolar
 - 3.1.1.1- Pessoal Civil.....CR\$ 1.200.000,00
 - Atividade 2.009- Manutenção dos Serviços Administrativos
 - 3.1.1.1- Pessoal Civil.....CR\$ 1.500.000,00
 - Atividade 2.010- Manutenção do Ensino de 1º. Grau
 - 3.1.1.1- Pessoal Civil.....CR\$ 25.000.000,00
 - Atividade 2.011- Encargos com INSS e FGTS
 - 3.1.1.3- Obrigações Patronais.....CR\$ 2.000.000,00
 - Atividade 2.013- Encargos com Professores Inativos
 - 3.2.5.1- Inativos.....CR\$ 5.200.000,00
 - Atividade 2.018- Convênio com o CMD
 - 3.2.1.1- Transferências Operacionais CR\$ 150.000,00
- 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAGEM E SERVIÇOS URBANOS